

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços de apoio à quantificação de fluxos de matérias-primas críticas

P.A. N.º 21/GJC/2022

Cláusula 1.^a

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (abreviadamente designado de LNEG), instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira, com sede no Porto, na Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901 S. Mamede de Infesta, cujo endereço eletrónico é www.lneg.pt, com o fax n.º + 351 214 719 018, telefone geral + 351 210 924 600.

Cláusula 2.^a

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de serviços de apoio à quantificação de fluxos de matérias-primas críticas (MPC) e cortiça natural (doravante designadas como MPC+) e economia circular (EC) em Portugal.

Cláusula 3.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;

- e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.^a

Especificações dos Serviços a prestar

1. Enquadramento

O trabalho enquadra-se no estudo em curso designado “eMaPriCe - Estudo de Matérias-Primas Críticas (MPC) e estratégias e economia circular em Portugal” que tem por objetivo identificar oportunidades de implementação de estratégias de EC, a fim de evitar que as MPC+ se transformem em resíduos, bem como opções da substituição destas por matérias-primas não críticas. Este estudo está a ser feito pelo LNEG para a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, financiado pelo Fundo Ambiental.

O eMaPriCe compreende as seguintes tarefas:

Tarefa 1 - Levantamento qualitativo da presença de MPC e cortiça natural na economia portuguesa, incluindo os oito setores-chave europeus e outros, tendo como base o PAEC e outros documentos estratégicos nacionais.

Tarefa 2 – Seleção de seis setores prioritários com base nos resultados obtidos na tarefa 1, tendo em conta considerar os dois seguintes “tipos” de situação: a) três cuja cadeia de valor está significativamente representada em Portugal e b) três setores prioritários para MPC+ a nível europeu, onde a intervenção a nível nacional será possível na fase de consumo e pós-consumo.

Tarefa 3 – Caracterização das cadeias de valor dos principais produtos onde se encontram as MPC+ e **quantificação** de: extração/produção nacional, importações (enquanto matérias-primas ou inseridas em componentes ou produtos), o consumo interno, exportações, o tempo de armazenamento em stock e as quantidades enquanto resíduos (importados ou gerados em Portugal).

Tarefa 4 – Identificação de estratégias que visam diminuir a dependência de MPC+ através da sua substituição por outras mais abundantes ou da aplicação de estratégias de economia circular. Inclui-se aqui, sempre que possível a quantificação do potencial de desempenho destas estratégias, bem como a identificação de fatores como o seu custo, maturidade tecnológica,

impacte ambiental, potencial de geração de emprego, etc. Com base em todos estes elementos, são produzidas recomendações com vista a futuros instrumentos de política.

Tarefa 5 – Elaboração de **Relatório Final**, que inclui um sumário executivo, bem como elementos de **comunicação e divulgação** nomeadamente: 1 vídeo de cerca de 3 minutos, 1 infográfico e 1 brochura (em Português e Inglês).

Tarefa 6 – Organização de um **evento** com participação dos atores setoriais.

2. Atividades

Com esta aquisição de serviços pretende-se adquirir apoio no âmbito das tarefas 3, 4 e 5 do eMaPriCe, em particular no desempenho das seguintes atividades:

- 2.1 Colaboração na definição da abordagem metodológica a utilizar para a quantificação de fluxos de MPC;
- 2.2 Apoio na recolha e tratamento de informação para a quantificação de fluxos de MPC+, em especial no que respeita a fluxos de resíduos e para um grupo de 3 setores de atividade a definir;
- 2.3 Quantificação dos fluxos de MPC+ a partir da informação disponível e estimativa da informação não disponível, prioritariamente para os 3 setores selecionados;
- 2.4 Colaboração na produção do relatório da caracterização quantitativa dos fluxos de MPC+;
- 2.5 Atividade transversal: participação em reuniões regulares da equipa do projeto e evento de apresentação dos resultados;
- 2.6 Colaboração na preparação de elementos para comunicação dos resultados (ex. fluxogramas, diagramas de Sankey, infográficos).

3. Organização dos trabalhos

Para a execução dos trabalhos, prevê-se uma duração de cerca de 6 meses de trabalho, devendo as atividades decorrer em conformidade com o cronograma abaixo. O plano apresentado pressupõe que não existirão constrangimentos na obtenção de informação, nem imprevisibilidades durante a realização das atividades.

Cronograma Proposto

Atividades	M1	M2	M3	M4	M5	M6
Colaboração na definição da abordagem metodológica para a quantificação de fluxos de MPC						
Apoio na recolha e tratamento de informação para a quantificação de fluxos de MPC+						
Quantificação dos fluxos de MPC+						
Colaboração na produção do relatório						
Atividade transversal: Participação em reuniões regulares						
Colaboração na preparação de elementos para comunicação						

4. Entregáveis

E.1 – Abordagem metodológica e fontes de informação para quantificação de fluxos MPC+: 1 mês após início dos trabalhos

E.2 – Fluxos de MPC+ (Excel): 5 meses após início dos trabalhos

E.3 – Diagramas de Sankey: 6 meses após início dos trabalhos

Cláusula 5.^a

Preço base condições de pagamento

- O preço base do procedimento é de € 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- Aquele valor será pago em dois momentos, a saber:
 - 50% com a conclusão das atividades 1 e 2 (após entrega do E.1),
 - 50% contra a entrega do entregável E.3.
- As faturas serão pagas no prazo de trinta dias após a respetiva receção.
- Das faturas deve constar o n.º de compromisso e nota de encomenda a que a mesma respeita.
- Em caso de discordância por parte do LNEG, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à respetiva correção.

Cláusula 6.^a

Prazo de execução

- O contrato tem início na data da sua assinatura do respetivo contrato ou do momento do envio da Nota de Encomenda consoante aquele que ocorrer em primeiro lugar e vigora pelo prazo máximo de

6 meses de acordo com o cronograma descrito e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 7.^a

Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designará no contrato a celebrar um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 8.^a

Objeto do dever de sigilo

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 290.º do CCP, o prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Não é permitida a cessão da posição contratual.
2. Não é permitida a subcontratação, sem a prévia autorização escrita do LNEG, caso em que, o adjudicatário se mantém plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 11.^a
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.^a
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.